

# PROGRAMA “PRO...MOVE-TE”

## Normas de participação

---

### I. PROMOÇÃO

O Programa “Pro...move-te” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude.

### II. DESTINATÁRIOS

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (à data de início da atividade).

### III. OBJETIVOS

- Promover a ocupação saudável do tempo livre dos jovens;
- Proporcionar aos participantes oportunidades de desenvolvimento de competências a nível pessoal, social e profissional;
- Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;
- Possibilitar aos jovens um primeiro contacto com um contexto de trabalho, criando oportunidades de experimentação e descoberta de interesses vocacionais;
- Apoiar a implementação de projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços e empresas municipais, através do recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens;
- Enriquecer e valorizar os CV's dos jovens participantes.

### IV. PROJETOS

A participação dos jovens destina-se a atividades de natureza essencialmente prática, englobadas em eventos ou projetos desenvolvidos pelos serviços da CMC ou outras entidades municipais, adiante designados por Serviços Enquadradores.

São atividades pontuais e de curta duração (inferior a um mês), variando de acordo com a especificidade do projeto/evento concreto, envolvendo diferentes áreas tais como educação, desporto, urbanismo, ambiente, comunicação, cultura, entre outros.

Para além das atividades práticas, poderão existir módulos complementares de formação e acompanhamento destinados aos membros da Bolsa “Pro...move-te”.

## V. CANDIDATURA

### 1ª Etapa: BOLSA “PRO...MOVE-TE”

- Para poderem participar nos projetos, os jovens devem inscrever-se na Bolsa “Pro...move-te”, cujas inscrições decorrem ao longo de todo o ano e serão válidas até 31 de Dezembro do ano em vigor (podendo ser renovadas após esse período).
- Ao estarem inscritos na Bolsa, os jovens têm acesso à oportunidade de se candidatarem para participar nos projetos que forem lançados ao longo do ano.
- A inscrição na Bolsa é feita através do formulário disponível em [www.geracao-c.com](http://www.geracao-c.com).
- Ao inscrever-se o jovem deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de não poder participar:
  - Curriculum Vitae;
  - Cópia do documento de identificação do(a) jovem (frente e verso);
  - Comprovativo de residência no Município de Cascais (carta de condução, fatura de água, etc.) ou comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino do Município de Cascais;
  - Cópia do cartão de contribuinte do(a) jovem ou do(a) encarregado(a) de educação;
  - Documento bancário com a informação do número de identificação bancária (NIB) do titular do cartão de contribuinte apresentado;
  - Autorização para a frequência no programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade).

### 2ª Etapa: PROJETOS “PRO...MOVE-TE”

- Ao longo do ano vão sendo divulgados os projetos concretos que são promovidos pelos Serviços Enquadradores e devidamente aprovados pela DJUV.
- Os jovens que estejam inscritos na Bolsa “Pro...move-te” e tenham interesse num determinado projeto deverão efetuar a sua candidatura para o email [djuv@cm-cascais.pt](mailto:djuv@cm-cascais.pt) dentro do prazo estipulado.
- Cada projeto “Pro...move-te” terá um período específico de abertura de candidaturas, que será divulgado diretamente para os contactos dos jovens inscritos na Bolsa “Pro...move-te”, e também em [www.geracao-c.com](http://www.geracao-c.com).

## VI. SELEÇÃO DOS JOVENS

- A inscrição na Bolsa é aberta a todos os jovens que cumpram os requisitos definidos, não sendo sujeita a seleção.
- No que respeita à participação nos diferentes projetos, a seleção dos jovens será efetuada por técnicos da DJUV e elementos dos Serviços Enquadradores e caso assim se justifique, será efetuada em duas fases:  
1ª Fase - Pré-seleção com base na ficha de inscrição e avaliação curricular;  
2ª Fase - Entrevista presencial.
- A seleção será feita entre os jovens inscritos na Bolsa que se candidatarem para o projeto específico, tendo em conta o perfil indicado pelos Serviços Enquadradores.
- Cada jovem pode participar em mais do que um projeto por ano. No entanto, o processo de seleção será orientado no sentido de alargar a participação a um maior número de candidatos possível, sendo também dada prioridade a jovens que não tenham participado noutros programas municipais de longa duração.

## VII. CALENDARIZAÇÃO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

- Este programa está em vigor ao longo de todo o ano, sempre que haja projetos/eventos a decorrer.
- Cada participação individual terá uma duração que pode variar entre o mínimo de 3 horas num dia e o máximo de 1 mês, de acordo com o projeto específico.
- A ocupação máxima diária será de 6 horas.

## VIII. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- a. Uma bolsa por cada hora de prestação de trabalho, no valor de 3,50€ por hora, num total que nunca ultrapassará os 400€ por mês. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação;
- b. Um seguro de acidentes pessoal;
- c. Um certificado de participação.

## IX. DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Lealdade e sigilo;
- d. Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- e. Aceitação das disposições constantes neste documento;
- f. Participação nas atividades de formação e acompanhamento;
- g. Devolução do questionário de avaliação do Programa até 10 (dez) dias úteis após terminado o projeto/evento em que tenha participado;
- h. Cumprimento das demais orientações definidas, pela DJUV e pelos Serviços Enquadradores, no âmbito do projeto a desenvolver.

## X. DIREITOS DOS SERVIÇOS ENQUADRADORES

Durante o período de ocupação, os Serviços Enquadradores têm o direito de:

- a. Afetar o(s) participante(s) à(s) atividade(s) proposta(s) e que foi(foram) alvo da candidatura;
- b. Proceder à retificação do projeto e das tarefas do(s) participante(s), por conveniência do serviço mas apenas após acordo da Divisão de Juventude (DJUV).

## XI. DEVERES DOS SERVIÇOS ENQUADRADORES

Durante o período de ocupação, os Serviços Enquadradores têm o dever de:

- a. Garantir o enquadramento funcional e acompanhamento dos jovens, de acordo com os objetivos de cada projeto/evento;
- b. Proporcionar oportunidades de experimentação de forma a facilitar o desenvolvimento de competências, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar;
- c. Registrar a assiduidade dos jovens, utilizando os mapas de assiduidade, que devem enviar à DJUV devidamente preenchido(s) e até 5 (cinco) dias úteis após terminado o projeto/evento;

- d. Suportar 50% do pagamento da bolsa dos participantes, no valor de 3,50€ por hora de prestação de trabalho (num máximo de 400€ por mês), em articulação com os serviços da DJUV;
- e. Comunicar à DJUV quaisquer, eventuais, alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento do(s) projeto(s), logo que dela(s) tenha conhecimento;
- f. Preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela DJUV até 10 (dez) dias úteis após terminado o projeto respetivo.

## XII. DIREITOS DA DIVISÃO DE JUVENTUDE (DJUV)

Durante toda a duração do Programa, a DJUV tem o direito de:

- a. Proceder à seleção dos jovens e dos projetos propostos pelos Serviços Enquadradores, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- b. Proceder a eventuais substituições e reafectações dos jovens, em caso de necessidade;
- c. Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

## XIII. DEVERES DA DIVISÃO DE JUVENTUDE (DJUV)

Durante toda a duração do Programa, a DJUV tem o direito de:

- a. Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- b. Disponibilizar os formulários de inscrição para a Bolsa “Pro...move-te” e para os projetos específicos, bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- c. Divulgar a lista de projetos aprovados e dos jovens admitidos;
- d. Suportar 50% do pagamento da bolsa dos participantes, no valor de 3,50€ por hora de prestação de trabalho (num máximo de 400€ por mês). O pagamento da bolsa dependerá do envio do mapa de assiduidade pelos Serviços Enquadradores, e não demorará menos de três semanas após o término do respetivo projeto;
- e. Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes envolvidos em projetos, durante o período de duração dos mesmos;
- f. Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;

- g. Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa;
- h. Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de participação no Programa.

#### XIV. NORMAS DISCIPLINARES

- A falta de comparência ao local de prestação do trabalho deve ser justificada até 2 (dois) dias a seguir à ocorrência, junto do(s) respetivo(s) Serviço(s) Enquadrador(es), que deverá(ão) comunicar o fato de seguida à Divisão de Juventude (DJUV);
- A ausência de justificação válida origina o não pagamento do valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência e contará como fator no processo de seleção para futuros projetos;
- São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas por motivos de acidente ocorrido no desempenho do Programa;
- São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
  - a. Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
  - b. Exames escolares do participante;
  - c. Consultas de rotina do participante;
  - d. Assistência à família;
  - e. Casamento;
  - f. Comparência em serviços judiciais;
  - g. Nojo (Luto).
- Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se “injustificadas”.
- Todo o jovem que não cumpra as obrigações de assiduidade, pontualidade e cumprimento de tarefas definidas no projeto poderá ser excluído do mesmo, após análise da situação e decisão conjunta da DJUV e serviço enquadrador.

## XV. DESISTÊNCIAS

- Tendo sido selecionado para participar num determinado projeto, caso queira desistir, o jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência ao serviço enquadrador, bem como à DJUV, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.
- A desistência de um determinado projeto não implica a exclusão da Bolsa “Pro...move-te”, podendo o jovem ter acesso a futuras oportunidades de participação.
- A desistência sem motivo devidamente justificado contará como fator no processo de seleção para futuros projetos.

## XVI. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais, que analisará qualquer situação não contemplada nas presentes normas.